



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO – SANTA CATARINA**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ Nº 82.836.818/0001-03** com sede na Rua Francisco Beckhauser, 70 – Centro – São Martinho, CEP 88.765-000 - Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal, **ROBSON JEAN BACK**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.504.814 SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o Nº **016.399.209-60**, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO** e da comissão permanente do **PROCESSO SELETIVO**, nomeada pelo **Decreto n 4.415/2024** e conforme estabelece o art.37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350, art. 21 da constituição do Estado de Santa Catarina, torna público que estão abertas as inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2024**, de acordo com as seguintes leis, **LEI ORDINÁRIA Nº 1.950/2019**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2011**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 27/2018**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2019**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2022**, **LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2022** para o preenchimento de vagas de cadastro reserva nos cargos de: **AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - (ACT)**, **TELEFONISTA - (ACT)**, **OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA - (ACT)**, **MOTORISTA - (ACT)**, **AGENTE DE DEFESA CIVIL - (ACT)**, **OPERADOR DE MÁQUINA – (ACT)**, **CONTADOR – (ACT)**, **AUXILIAR DE SALA - (ACT)**, **NUTRICIONISTA - (ACT)**, **ASSISTENTE SOCIAL - (ACT)**, **PSICÓLOGO DO CRAS - (ACT)**, **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - (ACT)**, **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - (ACT)**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- (ACT)**, **FISIOTERAPEUTA – NASF, PSICÓLOGO – NASF, CIRURGIÃO DENTISTA – ESF - (ACT)**, do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de São Martinho.

**CRONOGRAMA**  
**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

| DATA                         | ETAPA                                                                                                                                         |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>04/11/2024</b>            | <b>Publicação do Edital</b>                                                                                                                   |
| 04/11/24 a 05/11/24          | Período de Impugnação do Edital.                                                                                                              |
| 06/11/2024                   | Publicação do Resultado dos Pedidos de Impugnação do Edital                                                                                   |
| <b>06/11/24 até 05/12/24</b> | <b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES (Exclusivamente online)</b>                                                                                          |
| 06/11/24 até 29/11/24        | Período de Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrições e envio dos documentos para vaga PcD e Condições Especiais para realização Prova Objetiva |
| 02/12/2024                   | Publicação das Respostas aos Pedidos de Isenção da taxa de Inscrição e dos Pedidos de vaga PcD e Condições Especiais                          |
| 03/12/2024                   | Período de Recursos contra os indeferimentos aos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição e dos Pedidos de vaga PcD e Condições Especiais      |
| 04/12/2024                   | Respostas aos recursos contra os indeferimentos aos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição e dos Pedidos                                     |
| <b>06/12/2024</b>            | <b>Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição</b>                                                                                        |
| 10/12/2024                   | Publicação da Relação das Inscrições Deferidas                                                                                                |
| 11/12/2024                   | Período de Recursos contra as inscrições Indeferidas                                                                                          |
| 12/12/2024                   | Publicação oficial da Relação das <b>INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAL DE PROVA</b> e distribuição de candidatos/sala.                            |
| <b>15/12/2024</b>            | <b>DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (matutino)</b><br><b>DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (vespertino)</b>                             |
| 16/12/2024                   | Publicação do <b>GABARITO PRELIMINAR</b> e <b>CADERNO DE PROVAS</b> (até 15h exclusivamente na área do candidato)                             |
| 17/12/2024                   | Prazo para recursos contra as questões da Prova Objetiva e Prova Prática                                                                      |
| 17/12/2024                   | Publicação dos espelhos dos <b>CARTÕES RESPOSTAS</b>                                                                                          |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO – SANTA CATARINA**



|                         |                                                                                                                            |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/12/2024              | Publicação das respostas dos recursos contra as questões de Prova Objetiva, Prova Prática e publicação do Gabarito Oficial |
| <b>20/12/2024</b>       | <b>Publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR</b>                                                                              |
| 26/12/2024 à 27/12/2024 | Prazo para recurso contra a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR                                                                       |
| 06/01/2024              | Publicação das respostas dos recursos contra a Classificação Preliminar                                                    |
| <b>06/01/2024</b>       | <b>PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>                                                                        |

**OBS:** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, número de recursos, de intempéries, e por decisão da Comissão da realização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do Certame.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO** reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do **Processo Seletivo**.

**1.2 O Processo Seletivo** será sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE – FEBAVE**, localizada na Rua Padre João Leonir Dal Alba, Nº 601, Bairro Murialdo, no Município de Orleans – SC, sob a supervisão da comissão da Prefeitura Municipal, nomeada pelo **Decreto n 4.415/2024 e da Banca Examinadora da FEBAVE**.

**1.3 O Processo Seletivo** ocorrerá em **02 (duas) ETAPAS** consistentes de:

**ETAPA 1 – PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório, para todos os cargos;

**ETAPA 2 – PROVA PRÁTICA**, de caráter eliminatório, para os cargos de Operador de Máquina Trator Agrícola – (ACT), Operador de Máquina – (ACT), Motorista – (ACT), Agente de Conservação e Manutenção – (ACT) e Agente de Serviços Gerais – (ACT).

**1.4** Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, definido no contrato de trabalho.

**1.5** O prazo de vigência deste **Processo Seletivo** será de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação oficial do Processo Seletivo.

**1.6** Os conteúdos programáticos para a Prova Objetiva e a Lei dos cargos estarão disponibilizados no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**1.7** Os candidatos poderão interpor recurso sobre os itens do presente edital das **00h00min do dia 04 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2024** pelo site **www.concursos.unibave.net**

**1.8** O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no cronograma.

**1.9 A FEBAVE/UNIBAVE** publicará as respostas contra os itens do edital até **23h59min do dia 06 de novembro de 2024**, no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**1.10** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.

**1.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site, na área do candidato e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.

**1.12** A divulgação oficial do Edital de Abertura do **Processo Seletivo Edital 005/2024**, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: Diário Oficial dos Municípios, bem como nos sites: **www.concursos.unibave.net** e **www.saomartinho.sc.gov.br**



**1.13** Os demais avisos e resultados referentes à realização deste **Processo Seletivo** serão divulgados nos sites, [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) e [www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**1.14** Quaisquer dúvidas referentes a este **Processo Seletivo** somente serão sanadas através do E-mail [concursos@unibave.net](mailto:concursos@unibave.net), **NÃO** sendo respondidos questionamentos por telefone, WhatsApp e ou pessoalmente.

**1.15** A partir da **HOMOLOGAÇÃO FINAL** deste certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de São Martinho observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

## **2 DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS MÍNIMOS**

**2.1** Os cargos, as vagas, a carga horária semanal de trabalho, os requisitos e os salários para o exercício dos cargos:

| <b>Cargo</b>                                       | <b>CH</b> | <b>Vaga</b> | <b>Lei do Cargo</b> | <b>Requisitos para o Cargo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Salário Base R\$</b> |
|----------------------------------------------------|-----------|-------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO – (ACT)</b>  | 40H       | CR          | Lei Nº 30/2019      | Ser alfabetizado e possuir experiência a ser comprovada em Prova Prática                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>1.374,99</b>         |
| <b>TELEFONISTA – (ACT)</b>                         | 40H       | CR          | Lei Nº 30/2019      | Possuir Certificado de Conclusão do Ensino Médio.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>1.407,79</b>         |
| <b>OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR AGRÍCOLA – (ACT)</b> | 40h       | CR          | Lei Nº 30/2019      | Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental e CNH categoria C, além de possuir experiência a ser comprovada em Prova Prática.                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>1.568,67</b>         |
| <b>MOTORISTA – (ACT)</b>                           | 40H       | CR          | Lei Nº 30/2019      | Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental e CNH categoria D além de possuir experiência a ser comprovada em Prova Prática.                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>1.608,86</b>         |
| <b>AGENTE DA DEFESA CIVIL – (ACT)</b>              | 40H       | CR          | Lei Nº 30/2019      | Escolaridade: Nível Médio; Ser aprovado com certificação comprovada em curso para Bombeiro Comunitário (CFBC), com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas aula ou Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) com carga horária mínima de 56 (cinquenta e seis) horas aula, realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; Robustez física comprovada mediante teste | <b>1.735,83</b>         |



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO – SANTA CATARINA**



|                                    |     |    |                |                                                                                                                                                                                  |                 |
|------------------------------------|-----|----|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                    |     |    |                | de aptidão física;<br>avaliação médica.                                                                                                                                          |                 |
| <b>OPERADOR DE MÁQUINA – (ACT)</b> | 40H | CR | Lei Nº 30/2019 | Possuir certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima C, além de possuir experiência a ser comprovada em Prova Prática. | <b>1.819,98</b> |
| <b>CONTADOR – (ACT)</b>            | 40H | CR | Lei Nº 30/2019 | Possuir Formação em nível de graduação em Ciências Contábeis e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.                                                         | <b>3.909,05</b> |
| <b>AUXILIAR DE SALA – (ACT)</b>    | 40H | CR | Lei Nº 30/2019 | Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio.                                                                                                                                | <b>1.407,79</b> |
| <b>NUTRICIONISTA – (ACT)</b>       | 30H | CR | Lei Nº 30/2019 | Formação em nível de graduação em Nutrição e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.                                                                           | <b>3.403,09</b> |

| <b>Cargo</b>                     | <b>CH</b> | <b>Vaga</b> | <b>Lei do Cargo</b> | <b>Requisitos Mínimos para o Cargo</b>                                                                               | <b>Salário Base R\$</b> |
|----------------------------------|-----------|-------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>ASSISTENTE SOCIAL – (ACT)</b> | 30H       | CR          | Lei Nº 30/2019      | Possuir Formação em nível de graduação em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional. | <b>3.369,15</b>         |
| <b>PSICÓLOGO DO CRAS – (ACT)</b> | 40H       | CR          | Lei Nº 30/2019      | Formação em nível de graduação em Psicologia e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.             | <b>4.492,68</b>         |

| <b>Cargo</b>                                                                                             | <b>CH</b> | <b>Vaga</b> | <b>Lei do Cargo</b> | <b>Requisitos Mínimos para o Cargo</b>                                                                                                                                                                                                         | <b>Salário Base R\$</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – (ACT)</b>                                                                 | 40H       | CR          | Lei Nº 30/2019      | Ser alfabetizado e possuir experiência a ser comprovada com a Prova Prática.                                                                                                                                                                   | <b>1.374,99</b>         |
| <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM – (ACT)</b>                                                                     | 40H       | CR          | Lei Nº 30/2019      | Possuir Ensino Médio Completo e possuir diploma ou certificado de conclusão do Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo órgão competente.                                                                  | <b>1.776,83</b>         |
| <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (ACT)</b><br>(Micro área: Sede/São Martinho Alto) –<br>Localidade: Sede | 40H       | CR          | Lei Nº 48/2022      | Possuir certificado de conclusão do Ensino Médio, além de haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, bem como, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital. | <b>2.742,89</b>         |



|                                       |     |    |                                   |                                                                                                                                           |                 |
|---------------------------------------|-----|----|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>FISIOTERAPEUTA - NASF</b>          | 20H | CR | Lei Nº 13/2011                    | Possuir Curso Superior Completo em Fisioterapia, devidamente reconhecido, registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia.     | <b>3.458,80</b> |
| <b>PSICÓLOGO - NASF</b>               | 20H | CR | Lei Nº 13/2011                    | Possuir Curso Superior Completo em Psicologia, devidamente reconhecido, e registro profissional no Conselho Regional de Psicologia – CRP. | <b>2.594,10</b> |
| <b>CIRURGIÃO DENTISTA ESF – (ACT)</b> | 40H | CR | Lei Nº 30/2019<br>Lei Nº 048/2022 | Formação em nível de graduação em Cirurgião Dentista e registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.                          | <b>5.239,78</b> |

**Legenda:**

CR\*: Cadastro Reserva: é a seleção de candidatos para vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo para substituições de servidores em licença legalmente concedidas, programas, convênios e demais situações que objetivem a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, previsto no Art. 37, IX da Constituição Federal e legislação própria municipal.

### **3 DAS NORMAS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** As **Inscrições** somente serão realizadas **por meio eletrônico** das **00h00min do dia 06 de novembro de 2024 até às 17h00min do dia 05 de dezembro de 2024** pelo site **www.concursos.unibave.net**

**3.2** As **INSCRIÇÕES** poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites: **www.concursos.unibave.net** e **www.saomartinho.sc.gov.br**

**3.3** O candidato deverá acessar o site **www.concursos.unibave.net** localizar o **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, acessar o **Link correlato** e ler completamente o Edital.

**3.4** Primeiramente o candidato deverá preencher corretamente seu cadastro, gerando um **LOGIN E SENHA**. **O Candidato que já possui login e senha no sistema de Concursos Unibave, deverá utilizar o mesmo, caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha, pelo sistema de Concurso Unibave.**

**3.5** A Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e seu conteúdo, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

**3.5.1** Entendem-se por dados pessoais, segundo o inciso I, do artigo 5º da LGPD, toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, e que permita individualizá-la. §3º - O consentimento e/ou autorização abarca os dados pessoais objetivos, os dados identificáveis, sensíveis ou não. §5º - O consentimento e/ou autorização dada pelo (a) contratante abrange: acesso, armazenamento, arquivamento, avaliação, classificação, coleta, comunicação, controle, difusão, distribuição, eliminação, extração, modificação, processamento, produção, recepção, transferência, transmissão e utilização. §6º - As partes declaram saber que a LGPD permite que o tratamento de dados se opere via consentimento do titular, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, para execução de políticas públicas, para a realização de estudos de órgão de pesquisa, para execução de contrato/diligências pré-contratuais, exercício regular de direito, proteção da vida, tutela de saúde, interesse legítimo particular ou de terceiros e proteção ao crédito.

**3.6** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no **Processo Seletivo**, inclusive com a publicação de dados na página oficial dos concursos, relativos às etapas deste certame.

**3.7** Todas as publicações legais deste edital, de acordo com o seu cronograma, serão divulgadas no site **www.concursos.unibave.net** respectiva página do **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, respeitando a Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo publicado todos os resultados deste Processo Seletivo pela identificação do **Nome do Candidato e Número de Inscrição dos Candidatos**.

**3.8** O candidato pode se inscrever somente para **1 (um) cargo** deste Edital. Havendo mais de 1 (uma) inscrição, será homologada a inscrição com pagamento do boleto mais recente.

**3.9** Na inscrição o candidato declarará, sob as penas da Lei:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 anos, completos até a data da nomeação;
- c) estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do emprego pretendido na data da nomeação.

**3.10** Após a realização da inscrição o candidato deverá imprimir o boleto bancário referente a taxa de inscrição do cargo inscrito. O pagamento será cobrado através de Boleto Bancário e deverá ser quitado em qualquer agência bancária, até o seu **vencimento no dia 06 de dezembro de 2024**.

**3.11** O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar o seu deferimento, mediante a publicação da “listagem preliminar dos inscritos”, prevista no **cronograma** deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol das “homologadas/deferidas”.

**3.12** Não será restituído valores de inscrição pagos incorretos, tampouco pagamentos realizados em duplicidade, assim como não serão restituídas taxas pagas em valor menor do que estabelecido neste edital ou em caso de desistência do candidato em relação ao certame.

**3.13** O Boleto Bancário com a taxa de cada inscrição será gerado ao final do preenchimento do formulário de inscrição, tendo como favorecida a **Prefeitura Municipal de São Martinho**, serão gerados boletos com os respectivos valores constantes no quadro abaixo:

| CARGO/ESCOLARIDADE | VALOR      |
|--------------------|------------|
| Alfabetizado       | R\$ 50,00  |
| Nível Fundamental  | R\$ 60,00  |
| Nível Médio        | R\$ 70,00  |
| Nível Superior     | R\$ 120,00 |

**3.14** Depois de pagar a taxa de inscrição, o **valor não será restituído, em hipótese alguma**.

**3.15** Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

**3.16** Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como, não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no Edital.

**3.17** Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

**3.18** Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**3.19** Reserva-se a Prefeitura Municipal de São Martinho o direito de excluir do **Processo Seletivo** o candidato que não preencher o cadastro e a inscrição completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.



**3.20** A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do **Processo Seletivo**.

**3.21** O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto, em hipótese alguma poderá trocar de cargo, somente mediante nova inscrição.

**3.22** O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

#### 4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**4.1** O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) em “**Solicitar Isenção**” disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações a seguir, no período compreendido entre **00h00 do dia 06 de novembro de 2024 até 17h00min do dia 29 de novembro de 2024**.

**4.2** Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição neste **Processo Seletivo** os candidatos **doadores de Sangue, Leite e de Medula Óssea**, atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:

**4.3** Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a realização de, no mínimo, **03 (três) doações de sangue** – com as respectivas datas – **nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital**.

**4.4** Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o **Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea**, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**4.5** Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato Doador de Leite Humano deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, pelo menos, **1 (uma) doação mensal** – com as respectivas datas – pelo período **mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes a data de publicação deste Edital**.

**4.6** Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

**4.7** Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

**4.8** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

**4.9** A banca deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos no dia **até às 23h59min do dia 02 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.concursos@unibave.net](mailto:www.concursos@unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2024 PREFEITURA DE SÃO MARTINHO**.

**4.10** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá interpor recurso no **dia 03 de dezembro de 2024 até às 23h59min**, nos moldes específicos deste edital.

**4.11** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato em **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível a partir da opção “**Recursos**”, seguindo as orientações da página.

**4.12** A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará **até às 23h59min do dia 04 de dezembro de 2024** as respostas dos recursos no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link: **PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.



**4.13** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo que recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

**4.14** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

**4.15** No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

**4.16** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.10 deste Edital.

**4.17** O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

## **5 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**5.1** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto nº 5.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

**5.2** Ficam reservados **5% (cinco por cento)** das vagas a serem providas para os cargos, destinados aos candidatos com deficiência, condicionando-se a contratação à comprovação de que as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência de que seja portador.

**5.3** Para os cargos deste edital, a aplicação do **percentual de 5%** não resulta a oferta imediata de vagas, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a **20ª (vigésima) vaga** que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de **20 (vinte) vagas providas**.

**5.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas neste edital, participarão do **Processo Seletivo** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.5** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do **Processo Seletivo** deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

**5.6** Para realização da prova objetiva, o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional, poderá ser de no máximo 30 minutos, para realização da prova objetiva deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do **Processo Seletivo**.

**5.7** O candidato deverá declarar ser **Pessoa com Deficiência no ato da inscrição**, no endereço eletrônico **concursos.unibave.net** / na Área do Candidato, seguindo as orientações da página, anexando Laudo Médico expedido no prazo máximo de 5 (cinco) anos que antecedem o término das inscrições deste Edital, e que deverá ser apresentado no período compreendido entre às **00h00min do dia 06 de novembro de 2024 até 17h00min do dia 29 de novembro de 2024**.

**5.8** O Laudo Médico deverá conter:

- a)** o nome e o documento de identidade (RG) e/ou o CPF do candidato;
- b)** a assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c)** a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- d)** a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;
- e)** o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID.





**5.9** O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

**5.10** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

**5.11** Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

**5.12** Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.1 e subitens deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**5.13** No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**5.14** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.15** A banca deliberará sobre o pedido de **vaga PcD** com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até às **23h59min do dia 02 de dezembro de 2024**.

**5.16** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da inscrição de PcD e Condições Especiais poderá interpor recurso **até 23h59min do dia 03 de dezembro de 2024**.

**5.17** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato em **RECURSO – Vaga PcD**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

**5.18** A banca analisará todos os recursos regulares e publicará no **dia 04 de dezembro de 2024**, as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**5.19** O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

**5.20** Não provida a vaga destinada a pessoas com deficiência, por falta de candidatos ou por reprovação no **Processo Seletivo**, será ela preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**5.21** Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a **PcD**.

**5.22** Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.



## 6 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

**6.1** O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova” deverá solicitá-las, no ato da inscrição, no prazo das **00h00min do dia 06 de novembro de 2024 até 17h00min do dia 29 de novembro de 2024**, por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

**6.2** Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail [concursos@unibave.net](mailto:concursos@unibave.net), anexando laudo médico, no prazo de até 48h antes do horário marcado para o início da prova.

**6.3** A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

**6.4** A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:

- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
- e) o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.

**6.5** O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote ou use adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme prevê o Edital. Nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

**6.6** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

**6.7** O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.

**6.8** A banca especializada publicará a relação dos pedidos de Condições Especiais no dia 10 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.

**6.9** Os candidatos que tiverem qualquer discordância em relação aos pedidos Indeferidos poderão interpor recurso **até às 23h59min do dia 03 de dezembro de 2024**.

**6.10** A banca analisará os recursos regulares e publicará no dia **04 de dezembro de 2024**, as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**7.1** A relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas será divulgada até às **17h do dia 10 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.

**7.2** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso **até às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2024**.

**7.3** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) na Área do Candidato em **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.



**7.4** A banca analisará todos os recursos regulares e as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.

**7.5** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.6** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

**7.7** A homologação das inscrições será divulgada até **às 17h do dia 12 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.

## 8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

**8.1** Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** por meio da opção **“Meus Dados”** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.

**8.2** A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- a) Nome: até 1(um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- b) Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
- c) Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
- d) Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
- e) Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.

**8.3** Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a **FEBAVE** isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

**8.4** O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## 9 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO

**9.1** O **Processo Seletivo** será composto por:

- a) **Etapa 01- Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
- b) **Etapa 02- Prova Prática:** de caráter eliminatório e classificatório para os cargos específicos neste Edital.

**9.2** As provas serão realizadas no **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/SC**, e os horários e locais serão publicados na área dos candidatos, pelo cartão de convocação, e divulgados em endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**9.3** A **FEBAVE** se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar a prova do **Processo Seletivo**.

## 10 DA ETAPA 1- PROVA OBJETIVA

**10.1** A **PROVA OBJETIVA** conterá **30 (trinta) questões**.

**10.2** A **NOTA FINAL DA PROVA OBJETIVA**, será determinada pelo número de acertos por questão, sendo que cada questão valerá os seguintes pontos:



| PROVA OBJETIVA - Alfabetizado e Fundamental |                    |                   |              |
|---------------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------|
| Conteúdos                                   | Número de Questões | Valor por Questão | Valor Total  |
| Língua Portuguesa                           | 01 a 05            | 0,20              | 1,00         |
| Matemática                                  | 06 a 10            | 0,20              | 1,00         |
| Específicos do Cargo                        | 11 a 30            | 0,40              | 8,00         |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>30</b>          | <b>-</b>          | <b>10,00</b> |

| PROVA OBJETIVA - Médio e Superior |                    |                   |              |
|-----------------------------------|--------------------|-------------------|--------------|
| Conteúdos                         | Número de Questões | Valor por Questão | Valor Total  |
| Língua Portuguesa                 | 01 a 05            | 0,20              | 1,00         |
| Atualidades                       | 06 a 10            | 0,20              | 1,00         |
| Específicos do Cargo              | 11 a 30            | 0,40              | 8,00         |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>30</b>          | <b>-</b>          | <b>10,00</b> |

**10.3** O conteúdo programático é o constante no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**10.4** As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”**, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

**10.5** Não será computada questão objetiva com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, tampouco questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**10.6** As questões serão compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições da função a ser exercida.

**10.7** Questões preenchidas de forma inadequada, rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada no cartão respostas, serão consideradas como marca incorretamente pelo candidato.

**10.8** Para fins de correção da prova, somente será considerada o cartão resposta, preenchido adequadamente conforme instruções, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

**10.9** O candidato deverá transpor os resultados das questões para o cartão resposta, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade, devendo este conter a assinatura do candidato para sua validade.

## **11 DA REALIZAÇÃO DA ETAPA 01 - PROVA OBJETIVA**

**11.1** A Etapa 01- Prova Objetiva, será realizada no dia **15 de dezembro de 2024 (Domingo/Matutino)**.

**11.2** O **LOCAL, SALA e HORÁRIO** de aplicação das provas serão divulgados no dia **12 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico [www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net) no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.

**11.3** O acesso ao local de realização da prova será aberto no período matutino às **08h** e fechado às **08h45min**.

**11.4** É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.



| <b>PROVA OBJETIVA dia 15 de Dezembro (Matutino)</b>                           | <b>HORÁRIOS</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Abertura dos Portões                                                          | <b>08h</b>      |
| Fechamento dos Portões                                                        | <b>08h45min</b> |
| Início da Prova Objetiva                                                      | <b>09h</b>      |
| Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova | <b>09h30min</b> |
| Término da Prova Objetiva                                                     | <b>12h</b>      |

**11.5** O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**11.5.1** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**11.6** O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

**11.7** Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, que será de uso exclusivo dele.

**11.8** O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 12.1 deste Edital.

**11.9** O candidato que não estiver de posse de documento de identidade oficial original, conforme item 12.1 deste Edital, não poderá permanecer no local de aplicação das provas deste processo seletivo.

**11.10** É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não.

**11.11** Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização.

**11.12** O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

**11.13** O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metal terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do **Processo Seletivo**.

**11.14** Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- a)** documento de identidade oficial original;
- b)** caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
- c)** caso assim deseje, água e/ou alimento acondicionados em embalagem plástica transparente ou lacrados.

**11.15** Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a **FEBAVE** não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

**11.16** O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.





**11.17** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

**11.18** O candidato não poderá entregar seu material ou retirar-se da sala de realização da prova antes de transcorrida 30 (trinta) minutos do seu início.

**11.19** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

**11.20** Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

**11.21** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

**11.22** Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

**11.23** A **FEBAVE/UNIBAVE** reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico **[www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net)** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.

**11.24** Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

**11.25** A emissão da declaração de comparecimento da prova somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

## **12 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO PROVA OBJETIVA**

**12.1** Para fins de acesso ao local de realização da prova, somente será aceito como documento de identidade oficial, **ORIGINAL FÍSICO**, expressamente aberto por meio digital, antes do candidato entrar na sala; dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b)** Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
- c)** Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
- d)** Passaporte;
- e)** Carteira de Trabalho Previdência Social.

**12.2 Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou foto de documento qualquer documento.

**12.3** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**12.4** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial no máximo 30 (trinta) dias anterior à realização da prova.



### 13 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

**13.1** Os envelopes contendo as provas serão abertos por 2 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão a Ata, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

**13.2** Para a realização da prova escrita, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, deverá comunicar imediatamente o fiscal da sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

**13.3** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.**

**13.4** A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação. O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas para o cartão resposta.

**13.5** O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta.

**13.6** O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

**13.7** O candidato deverá verificar no cartão-resposta o número dos documentos informados, e preencher no caderno de prova as informações solicitadas, devendo ainda, assinar a capa do caderno de prova e transcrever em letra legível o nome completo e o documento de identificação, no campo adequado, em caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

**13.8** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida, ou cuja as bolhas estejam preenchidas em inconformidade com as instruções do cartão resposta, ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

**13.9** Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como “rascunho”, utilizado para apor respostas discursivas, independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica do cartão resposta.

**13.10** A correção dos cartões será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o **CARTÃO- RESPOSTA** o único documento válido e utilizado para esta correção. **Este deve ser preenchido com bastante atenção.**

**13.11** Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

**13.12 AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA A PROVA, E O CARTÃO - RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS.**

**13.13** Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação.

**13.14** No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais acompanharão o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres, assinarão a Ata de encerramento, **juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas na referida ATA.**

**13.15** Será permitido ao candidato levar consigo para a conferência o gabarito localizado na capa do caderno de prova.



**13.16** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a **Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE**, não fornecerá exemplares dos cadernos de questões, a candidatos e ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

**13.16.1** Os cadernos de prova dos candidatos homologados, que realizaram as provas, serão disponibilizados para consulta individual na área do candidato.

**13.17** A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE - FEBAVE** reserva-se o direito de manter os cartões resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da homologação final do **Processo Seletivo**, de modo que após este período o material será destruído.

#### **14 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1** A **FEBAVE** objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do **Processo Seletivo** e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

**14.2** Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

**14.3** É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

**14.4** Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a **FEBAVE/UNIBAVE** anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do **Processo Seletivo**.

#### **15 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**15.1** Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

**15.2** Será eliminado do **Processo Seletivo** o candidato que:

- a)** apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b)** não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c)** não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 12.1 deste Edital;
- d)** negar-se a realizar as provas;
- e)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 30 (trinta) minutos do início da Prova;
- f)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento das bolhas na Folha Intermediária do Cartão Resposta;
- g)** ausentar-se da sala da Prova levando o Cartão-Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h)** estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i)** utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j)** não devolver integralmente o material recebido;
- k)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l)** estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- m)** estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;
- n)** tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos fiscais de sala, coordenadores de ala e seus auxiliares ou autoridades presentes.



## 16 ETAPA 02 - PROVA PRÁTICA

**16.1 A Etapa 02- Prova Prática**, será realizada na cidade de São Martinho no **dia 15 de dezembro de 2024 (Domingo/vespertino)**.

**16.2 O LOCAL e HORÁRIO** de realização das Provas Práticas serão divulgados no dia **12 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.

**16.3** O acesso ao local de realização da **Prova Prática** será aberto **no período vespertino às 13h30min** e fechado **às 13h45min**.

**16.4 A PROVA PRÁTICA** é de caráter eliminatório e classificatório e será realizada para os cargos de **Agente de Serviços Gerais-ACT, Agente de Conservação e Manutenção – ACT, Operador de Máquina Trator Agrícola- ACT, Operador de Máquina-ACT e Motorista-ACT**.

**16.5** É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova prática e seu horário.

| PROVA PRÁTICA dia 15 de dezembro (Vespertino) | HORÁRIOS |
|-----------------------------------------------|----------|
| Abertura dos Portões                          | 13h30min |
| Fechamento dos Portões                        | 13h45min |
| Início da Prova Objetiva                      | 14h      |

**16.6** Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova em outra data ou fora do local, sala e horário determinados no **Edital de Convocação para a Prova Prática**, seja qual for o motivo alegado, e os candidatos serão avaliados uma única vez, não sendo realizado em nenhuma hipótese segunda chamada para a realização da **Prova Prática**.

**16.7** O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de ausência ou atraso.

**16.8** O candidato que se negar à identificação terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

**16.9** Recomenda-se aos candidatos chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido, munidos do documento de identidade oficial original com foto e **Carteira de Habilitação de acordo com a categoria exigida para o cargo**.

**16.10** O não comparecimento ou atraso, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Processo Seletivo.

**16.11** Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença.

**16.12** O candidato, ao assinar a lista de presença da **Prova Prática**, atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.

**16.13** Após a identificação, os candidatos receberão as instruções quanto à prova e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova. Os candidatos deverão ficar em sala de espera, não podendo fazer uso de qualquer material de consulta, tais como, apostilas, livros, anotações, celular, tablet, notebook ou qualquer outro aparelho eletrônico, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

**16.14** Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não assinar a lista de presença, ou se ausentar do local de espera ou do local de prova sem autorização da coordenação local do Processo



Seletivo, ou venha a cometer uma infração gravíssima que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e ou dos equipamentos/materiais.

**16.15** Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, entre outras) que impossibilitem o candidato de submeter-se às tarefas da prova, ou de nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

**16.16** O candidato deverá realizar a **Prova Prática** de forma adequada, partindo do local indicado pelo avaliador, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador de forma adequada e atendendo aos critérios solicitados pelo avaliador.

**16.17** A prova prática será avaliada na escala de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)**, devendo o candidato obter no **mínimo 6,00 (seis) pontos** para ser considerado **aprovado na Etapa da Prova Prática**.

**16.18** O candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo, conforme descrição das funções disponível no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO - EDITAL 005/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.

**16.19** A **FEBAVE/UNIBAVE**, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade da aplicação da Prova Prática, poderá submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.

**16.20** A **Prova Prática** constituir-se na execução de tarefas compatíveis com as atribuições da função, podendo ou não contar com o uso de materiais, equipamentos, na execução de uma tarefa determinada pelo instrutor/avaliador, representando a possível realidade.

**16.21** As atividades serão realizadas individualmente pelos candidatos, as atividades serão previamente elaboradas pela **Banca Examinadora da FEBAVE**, e avaliada por um instrutor/avaliado qualificado.

**16.22** Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, será impedido de realizar a prova e considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

**16.23** Os candidatos deverão estar trajados e com calçados adequados para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado fechado ou trajando peça de vestuário impróprio, como exemplo; bermuda, camiseta regata, ou vestimenta transparente.

**16.24** O candidato terá o tempo máximo de **30 (trinta) minutos** para a realização da **Prova Prática**, sendo que disporá de **02 (dois) minutos** para iniciar a tarefa orientada pelo avaliador.

**16.25** Tarefa não concluída no tempo determinado pelo avaliador não eliminará o candidato, mas terá pontuação reduzida neste quesito.

## **17 DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR E DA PROVA OBJETIVA**

**17.1** O Gabarito Preliminar e os Cadernos de Provas serão divulgados até às **15h do dia 16 de dezembro de 2024**, no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**, exclusivamente na área do candidato.

## **18 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E PROVA PRÁTICA**

**18.1** O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da Prova Objetiva e Prova Prática divulgado poderá interpor Recurso até **23h59min do dia 17 de dezembro de 2024**.

**18.2** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **RECURSO –Questões de Prova**



**Objetiva e Prática** disponível na Área do Candidato, a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

**18.3** A Banca responsável pela elaboração da prova, analisará todos os recursos regulares e publicará as respostas dos recursos, **até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2024** no endereço eletrônico **[www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net)** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**18.4** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**18.5** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

**18.6** Caberá à **FEBAVE**, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

**18.7** Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

**18.8** No caso de a análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

**18.9** Nas hipóteses dos **itens 18.3 e 18.4**, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico **[www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net)** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

## 19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**19.1** Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

**19.2** Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a)** maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b)** maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c)** maior idade.

**19.3** Para fins do disposto no **item 19.2** deste Edital, **alínea c**, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do Processo Seletivo.

## 20 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

**20.1** A partir das **17h do dia 20 de dezembro de 2024**, será divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo, por ordem decrescente de nota, contendo o **número da inscrição, nome do candidato e o cargo**, no endereço eletrônico **[www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net)** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

## 21 DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

**21.1** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo (Notas Prova Objetiva e Prática) poderá interpor Recurso das **00h00min do dia 26 de dezembro de 2024 até 23h59min do dia 27 de dezembro de 2024**.

**21.2** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **[www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net)** no link **RECURSO – Resultado da**





**Classificação Preliminar** disponível na **Área do Candidato**, a partir da **opção “Recursos”**, seguindo as orientações da página.

**21.3** A **FEBAVE** analisará todos os recursos regulares e publicará as respostas **no dia 06 de janeiro de 2025** no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**21.4** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**21.5** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## **22 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**22.1** A nota final dos candidatos será expressa conforme tabela abaixo:

| <b>CARGOS</b>                               | <b>NOTA FINAL</b>        | <b>CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO</b>                                                                                                                 |
|---------------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agente de Conservação e Manutenção – (ACT)  | NF = 10<br>(NPO + NPP)/2 | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.<br>6,00 (seis) pontos para ser considerado classificado na Prova Prática. |
| Agente de Serviços Gerais- (ACT)            | NF = 10<br>(NPO + NPP)/2 | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.<br>6,00 (seis) pontos para ser considerado classificado na Prova Prática. |
| Motorista - (ACT)                           | NF = 10<br>(NPO + NPP)/2 | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.<br>6,00 (seis) pontos para ser considerado classificado na Prova Prática. |
| Operador de Máquina Trator Agrícola - (ACT) | NF = 10<br>(NPO + NPP)/2 | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.<br>6,00 (seis) pontos para ser considerado classificado na Prova Prática. |
| Operador de Máquina (ACT)                   | NF = 10<br>(NPO + NPP)/2 | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.<br>6,00 (seis) pontos para ser considerado classificado na Prova Prática. |
| Psicólogo – CRAS - (ACT)                    | NF = 10<br>NPO           | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.                                                                           |
| Nutricionista - (ACT)                       | NF = 10<br>NPO           | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.                                                                           |
| Assistente Social -(ACT)                    | NF = 10<br>NPO           | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.                                                                           |
| Telefonista - (ACT)                         | NF = 10<br>NPO           | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.                                                                           |



|                                     |                |                                                                         |
|-------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Agente da Defesa Civil - (ACT)      | NF = 10<br>NPO | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva. |
| Contador – (ACT)                    | NF = 10<br>NPO | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva. |
| Auxiliar De Sala – (ACT)            | NF = 10<br>NPO | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva. |
| Técnico de Enfermagem – (ACT)       | NF = 10<br>NPO | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva. |
| Agente Comunitário De Saúde – (ACT) | NF = 10<br>NPO | 3,00 (três) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva. |
| Fisioterapeuta – NASF               | NF = 10<br>NPO | 3,00 (rês) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.  |
| Psicólogo - NASF                    | NF = 10<br>NPO | 3,00 (rês) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.  |
| Cirurgião Dentista - ESF – ACT      | NF = 10<br>NPO | 3,00 (rês) pontos para ser considerado classificado na Prova Objetiva.  |

Legenda:

NF = Nota Final = 10,00

NPO = Nota da Prova Objetiva = 10,00

NPP = Nota da Prova Prática = 10,00

**22.2** Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 19.2 deste Edital.

**22.3** No dia **06 de janeiro de 2025**, será homologada a classificação final do Processo Seletivo, por ordem decrescente de nota, será publicado no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** no link **PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**22.4** Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

- a primeira contendo todos os candidatos aprovados no **Processo Seletivo**, para nomeação de acordo com a ordem decrescente da nota final;
- b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente da nota final.

## **23 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO**

**23.1** A aprovação e classificação neste **Processo Seletivo** não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato no quadro da administração direta do Município de São Martinho sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.

**23.2** A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores públicos do Município de São Martinho.

**23.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

**23.4** Até a homologação do resultado final o candidato pode atualizar seus dados na sua área do candidato no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net** após homologação deverá informar o município junto ao Setor de Recursos Humanos.

**23.5** O candidato quando chamado para assumir o cargo, **terá até 15 (quinze) dias para** apresentar a documentação para assumir o respectivo cargo.



**23.5.1** Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados e encaminhados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos no item 23.8 e 23.9 do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

**23.5.2** A critério do médico avaliador responsável pelo parecer, poderão ser requisitados exames complementares.

**23.5.3** Os candidatos considerados aptos nos exames médicos deverão apresentar a documentação necessária, para sua admissão, junto a Administração Pública Municipal.

**23.5.4** Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, no dia da apresentação dos documentos, algum dos documentos elencados no item 23.8 e 23.9 por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.

**23.5.5** O candidato aprovado que deixar de entregar os documentos solicitados no item 23.8 e 23.9 no momento da nomeação, será desclassificado, independente do motivo alegado, salvo o descrito no item **23.5.4**.

**23.6** O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Martinho, até a data estabelecida conforme item 23.5, será excluído da vaga deste **Processo Seletivo**.

**23.6.1** Se não houver interesse imediato, este deverá requerer por escrito seu deslocamento para o final da lista de classificação, podendo ser chamado o próximo classificado.

**23.6.2** O candidato só poderá ser deslocado para o final da lista de classificados **uma única vez**.

**23.7** É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do concurso, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de São Martinho.

**23.8** O candidato convocado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Martinho, localizado na Rua Francisco Beckhauser, nº 70, Bairro Centro, São Martinho – SC, o candidato será contratado no cargo, se atender as seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- c) Ter 18 anos completos até a data de término das inscrições para o cargo;
- d) Gozar dos direitos civis e políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);
- f) Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Possuir documento oficial de identidade com fotografia;
- h) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, comprovado por certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e Federal.
- i) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- j) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social relativo a emprego público;
- k) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº. 19 e 20;
- l) Realizar Exame Médico de Saúde Ocupacional. O candidato que não for considerado apto no exame de saúde admissional não poderá ser contratado.

**23.9** Apresentar fotocópia acompanhada de original dos seguintes documentos de acordo com **a Instrução Normativa Nº TC – 11/2011**:

- a) Foto 3 x 4;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de Votação;
- e) Registro no Órgão de Classe; e Certidão negativa quando exigido;



- f) Carteira Profissional ou número do PIS/PASEP;
- g) Certificado de Reservista (Candidatos do sexo masculino);
- h) Carteira Nacional de Habilitação atualizada e conforme a categoria mínima exigida para o cargo na Lei Municipal;
- i) Certificado ou Histórico de Conclusão de Curso;
- j) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado);
- k) Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes, caso os tenha;
- l) Carteira de Vacinação dos filhos menores de sete anos e Comprovante de Escolaridade dos filhos maiores de sete anos;
- m) Comprovante de Residência
- n) Declaração de Conta Corrente - somente Banco do Brasil;
- o) Cópia da Declaração do Imposto de Renda Completa ou Declaração de Bens;
- p) Certidão de Antecedentes Criminal Federal e Estadual; (<https://www.trf4.jus.br> - <http://www.tjsc.jus.br>);
- q) Certidão Civil e para Fins Eleitorais (<https://www.trf4.jus.br>);
- r) Certidão de Quitação Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- s) Consulta de Qualificação Cadastral e-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- t) Autodeclaração Étnico-Racial;
- u) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda
- v) Atestado Médico Admissional. (Médico do trabalho da Prefeitura de São Martinho).

**23.10** O não cumprimento dos requisitos e/ou a não apresentação dos documentos necessários impede a posse do candidato.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** O extrato do presente edital será publicado no **Diário Oficial dos Municípios - DOM**, no site **[www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net)** no site **[www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br)** e nas mídias sociais da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**.

**24.2** O Edital completo estará disponível nos sites **[www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net)** e **[www.saomartinho.sc.gov.br](http://www.saomartinho.sc.gov.br)**, bem como no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina**, acessando **[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)**

**24.3** Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o **Processo Seletivo**, o candidato deverá entrar em contato pelo **e-mail [concursos@unibave.net](mailto:concursos@unibave.net)**

**24.4** O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do **Processo Seletivo** fixadas neste Edital.

**24.5** Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04 de junho de 1998, e 34, de 13 de dezembro de 2001.

**24.6** O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

**24.7** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do **Processo Seletivo**, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**24.8** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico **[www.concursos.unibave.net](http://www.concursos.unibave.net)** no link **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 005/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**



**24.9** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão do Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de São Martinho, bem como da Banca Examinadora da Fundação Educacional Barriga Verde- FEBAVE.

**24.10** O cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneos e ou por afinidade (em linha reta ou colateral, até o segundo grau) de qualquer candidato não poderá servir:

- a) na comissão do Processo Seletivo, no grupo de funcionários ligados a organização do Processo Seletivo, na comissão de aplicação das provas, enquanto durar o impedimento;
- b) na Banca Examinadora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;
- c) como fiscal, na sala ou corredor em que estiver realizando a prova.

**24.11** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **FEBAVE/UNIBAVE** e Comissão Especial do **Processo Seletivo**.

**24.12** Para dirimir eventuais questões oriundas deste **Processo Seletivo** que não possam ser resolvidas pela **FEBAVE/UNIBAVE** ou Comissão Especial do Processo Seletivo, fica eleito o Foro da Comarca de Armazém com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.13** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**24.14** Revogam-se as disposições em contrário.

São Martinho, 04 de novembro de 2024.

ROBSON JEAN BACK  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO